

Câmara Municipal
PALMEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PL Nº 5747/2021
PROTOCOLO Nº 835/2021
DATA: 27/9/2021

mb

EMENDA ADITIVA Nº 01
AO PROJETO DE LEI Nº 5.747/2021

Inserir o Parágrafo Único ao art. 1º do projeto de lei nº 5.747/2021

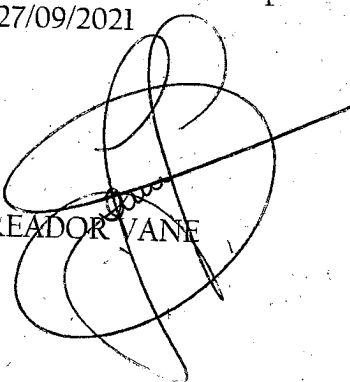
Art. 1º Inserir o Parágrafo Único ao art. 1º do projeto de lei nº 5.747/2021, com a seguinte redação:

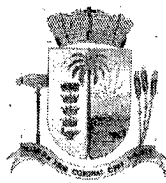
Art. 1º (...)

Parágrafo único. A concessão da isenção prevista no caput fica condicionada ao atendimento do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 27/09/2021


VEREADOR VANE



JUSTIFICATIVA

Em 25/08/2021 a Comissão Permanente de Constituição, Legislação, Justiça e Redação encaminhou o Ofício nº 12/2021 ao Poder Executivo solicitando:

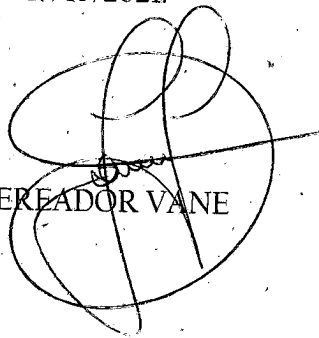
- a Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas; e
- indicação da forma como será compensada a perda ou confirmação de que a referida redução não comprometerá o orçamento.

Decorreu o prazo de 30 dias sem que qualquer resposta do Poder Executivo.

Assim, a presente Emenda se faz necessária para suprir a omissão do Poder Executivo que deixou de enviar os documentos solicitados, os quais contém informações necessárias para amparar o projeto de lei nº 5.747/2021, que pretende conceder a isenção do IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana) às Associações municipais legalmente declaradas de utilidade pública, que prestam serviços de natureza cultural e/ou assistência social.

Pelo exposto, que justifica e fundamenta este projeto, solicita-se aos nobres vereadores o estudo, a discussão e a aprovação da proposição.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná,
em 27/09/2021.


VEREADOR VANE